

ACTA N.º 28/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Agosto de 2003.-----

----- Aos 5 dias do mês de Agosto de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,00 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. João dos Reis Alegre de Sá. Não estiveram presentes nesta reunião por motivo de férias os Senhores Vereadores Enfº. José Maria Maia Gomes e Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 145, na importância de 1.630.225,60 € (um milhão seiscentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - FERIADO MUNICIPAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2003 / DO GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE COIMBRA, ofício nº. 4158, datado de 23-07-

03, do seguinte teor: “Celebrando-se na próxima Sexta-feira, dia 25 de Julho, o Feriado Municipal desse Concelho, de que V. Ex^a. é mui digno Presidente da Câmara Municipal, não poderia na minha qualidade de Governador Civil do Distrito de Coimbra deixar de me associar a tão importante efeméride da vida local. Assim, solicito que V. Ex^a. se digne aceitar as minhas melhores saudações, naturalmente extensivas a todos os membros dessa Câmara Municipal”. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

2 - FESTAS DO CONCELHO 2003 / DE CARLOS GÓIS, carta datada de 28/07/03, do seguinte teor. “Tenho orgulho de ser Gandarês! Parabéns à Câmara Municipal de Cantanhede na pessoa do Sr. Dr. Jorge Catarino pelas grandiosas Festas da Cidade. É para continuar...”. *A Câmara tomou conhecimento*-----

3 – TAXAS A PAGAR AO INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS – IRAR / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, circular nº. 103, datada de 28/07/03, sugerindo aos Municípios que não paguem as taxas

fixadas na portaria recentemente criada, e que define os critérios para o cálculo das taxas a serem pagas ao Instituto Regulador de Águas e Resíduos pelas entidades gestoras concessionárias dos sistemas multimunicipais e municipais, e demais gestoras de água para consumo humano, com a qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses discorda. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a recomendação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no sentido de não pagar as taxas ao IRAR (Instituto Regulador de Águas e Resíduos) pelas entidades gestoras concessionárias dos sistemas multimunicipais e municipais, e*

demais gestoras de água para consumo humano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA – PISÃO-SÃO CAETANO

/ CONCLUSÃO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 23/07/03 pela INOVA, EM, do seguinte teor:

“Considera-se a obra de «Manutenção e Ampliação da Rede de Água – Pisão-São

Caetano» concluída, pelo que a empreitada deverá ser encerrada, tendo já decorrido

o Inquérito Administrativo conforme artº. 223 e seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99,

de 2 de Março. A recepção provisória foi efectuada a 03/04/2003 e homologada a

22/04/03. Junto se anexa a conta de empreitada já devidamente assinada pelo

empregado, não tendo o mesmo deduzido contra ela quaisquer reclamações.

Deverá dar-se conhecimento à Câmara Municipal de Cantanhede para os devidos

efeitos”. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

5 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO / CONSTRUÇÃO

DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA LOUREIRA - ANÇÃ / CONCLUSÃO DA

EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 23/07/03 pela INOVA, EM, do seguinte teor: “Considera-se a obra de

«Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento – Construção da Estação

Elevatória da Loureira - Ançã» concluída, pelo que a empreitada deverá ser

encerrada, tendo já decorrido o Inquérito Administrativo conforme artº. 223 e

seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. A recepção provisória foi

efectuada a 25/03/2003 e homologada a 27/03/03. Junto se anexa a conta de

empreitada já devidamente assinada pelo empregado, não tendo o mesmo deduzido

contra ela quaisquer reclamações. Deverá dar-se conhecimento à Câmara Municipal

de Cantanhede para os devidos efeitos”. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

6 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OUTIL - INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/03 pela INOVA, EM, onde remete para homologação a acta da reunião realizada no dia 23/07/03 entre os representantes da INOVA, EM e os representantes da Firma Lambello & Ramos, Lda, , referente à empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Outil», bem como o cálculo da revisão de preços da mesma, para aprovação e liquidação, no valor de 31.176,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou homologar a acta da reunião realizada no dia 23/07/03 entre os representantes da INOVA, EM e os representantes da Firma Lambello & Ramos, Lda., a qual fica uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas aprovando a revisão de preços da empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Outil», no montante de 31.176,00 € (trinta e um mil cento e setenta e seis euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CORDINHÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/03 pela INOVA, EM, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada à firma Irmãos Louro, Lda., pelo valor de 533.769,74 € + IVA, é necessária a aprovação da execução de trabalhos a mais de natureza prevista que representam 6.43% do valor de adjudicação da empreitada. Estes trabalhos resultam de omissões das medições do projecto que previram a execução de 238 ramais domiciliários, verificando-se

presentemente a necessidade de executar mais 172, não tendo existido ampliações da rede projectada. Assim prevê-se que o valor destes trabalhos ascenda a 34.317,30 € + IVA, conforme se pode observar no mapa de medições anexo, propondo-se a aprovação deste valor. Por outro lado, verifica-se a existência de trabalhos cuja execução não é necessária pelo que podem ser suprimidos, conforme mapa de medições anexo. Estes trabalhos ascendem a 1.282,91 €, valor que se propõe para aprovação e que correspondem a 0.2% do valor de adjudicação. Desta forma, verifica-se que resulta do exposto um diferencial de trabalhos a mais de 33.034,39 € + IVA. Verifica-se ainda que o prazo para a conclusão dos trabalhos normais terminou a 02-06-2003, pelo que se torna necessário regularizar esta situação no período que medeia aquela data e a data da aprovação da presente proposta, propondo-se a prorrogação do prazo de execução em 30 dias conforme referido, sem efeito na revisão de preços.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA, EM e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais necessários à realização da presente empreitada no valor de 34.317,30 € + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos no valor de 1.282,91 €; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato adicional a celebrar para o efeito; 4) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da presente empreitada nos precisos termos do preconizado na informação da INOVA, EM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ZAMBUJAL E FORNOS – BENEFICIAÇÃO DA EM 586 ENTRE A EN 335 ZAMBUJAL/FORNOS

– 2ª. FASE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PRIORIDADE

– CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, ofício datado de 04/07/03, solicitando uma prorrogação do prazo até 19/12/2003, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/03 pela INOVA, EM, informando que, considerando a justificação apresentada pela firma e ao estado de execução da obra, justifica-se uma prorrogação com a duração de 150 dias, sem efeito na revisão de preços, devendo a obra ficar concluída até ao dia 05/12/2003. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela INOVA, E.M., deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo, por um período de 150 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Zambujal e Fornos – Beneficiação da EM 335 Zambujal/Fornos – 2ª. Fase”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - SEMANA CULTURAL COMEMORATIVA DA ELEVAÇÃO DE S. CAETANO A FREGUESIA 2003 / ACTUAÇÃO DO CORAL DAS ASTÚRIAS / DA JUNTA DE

FREGUESIA DE S. CAETANO, ofício nº. 238, datado de 25/07/03, agradecendo à Câmara a disponibilidade e colaboração na Semana Cultural Comemorativa da Elevação de S. Caetano a Freguesia, nomeadamente através da realização de evento cultural, com a actuação do Coral das Astúrias. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

10 - TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES / DE VASCO MANUEL ESPINHAL

OTERO DA COSTA, residente em Cantanhede, carta datada de 20/07/03,

apresentando projecto de investigação na área da Psicologia do Trabalho e das Organizações. O projecto será desenvolvido na área do Município de Cantanhede ao longo de quatro meses (Setembro a Dezembro de 2003) sendo constituído por três fases distintas: caracterização da população, estudo empírico e Relatório final e importa em 3.600,00 €. A Drª. Paula Ribeiro em 29/07/03 presta a seguinte informação: “Propõe-se com o presente estudo a realização de um inquérito para constatar a satisfação do Múncipe e procura de novas formas de actuação e intervenção para melhoria do desempenho do Município e do tecido económico concelhio”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Drª. Paula Ribeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar ao Sr. Dr. Vasco Manuel Espinhal Otero da Costa a proposta de trabalho com vista ao desenvolvimento do projecto de investigação científica na área da psicologia do Trabalho a aplicar na área do Município de Cantanhede, nos termos da proposta apresentada no valor de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 – PAGAMENTO DO CAPITAL DE REMIÇÃO – PROC.º. Nº. 116/1966 / ACIDENTE DE TRABALHO - HORÁCIO GOMES DOS SANTOS / DO TRIBUNAL DE TRABALHO DE COIMBRA – 2.º. JUÍZO, ofício nº. 92580, datado de 15/06/03, notificando a Câmara Municipal de Cantanhede para comparecer no referido Tribunal dia 2/10/03 a fim de se proceder à entrega do capital de remição relativamente ao processo nº. 116/1966 – Acidente de Trabalho de Horácio Gomes dos Santos, no montante de 6.037,77 €. O Director do Departamento Administrativo

e Financeiro, em 20/06/03, presta a seguinte informação: “Nos termos da legislação indicada o cálculo de actualização da pensão está correcto. Havendo lugar a remição e calculada a mesma no montante de 6.037,77 € deverá a despesa em causa ser autorizada e na data indicada, 2/10/03, ser entregue no Tribunal do Trabalho. Deixará assim de haver para o futuro o pagamento anual da renda”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 6.037,77 € (seis mil trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos) ao Tribunal do Trabalho de Coimbra – 2º. Juízo, correspondente ao capital de remição relativo ao Procº. nº. 116/1966 – Acidente de Trabalho de Horácio Gomes dos Santos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - EXECUÇÃO DE MUROS DE GABIÕES NO ALARGAMENTO DA FAIXA DE RODAGEM NO BECO DA CAVADA – GRANJA DE ANÇÃ / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DEVIDO A DANOS CAUSADOS NA PROPRIEDADE AGRÍCOLA DO SR. ANTÓNIO DINIS DIAS CARDOSO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “No decorrer da execução dos trabalhos da obra em título, para os quais foi dada autorização para ocupação do terreno necessário ao alargamento, nos termos do ofício anexo enviado pelo Exmº. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, houve necessidade de atravessar e ocupar temporariamente o terreno sobrance cuja lavoura é efectuada por António Dinis Dias

Cardoso. Atendendo à morfologia do terreno e aos exíguos acessos, a realização da obra revestiu-se de uma dificuldade extrema. Ao empreiteiro foi impossível trabalhar sem causar estragos nas culturas confinantes, nomeadamente vinha, couves, árvores de fruto e ainda no sistema de rega. A cedência da área (urbana) para o alargamento (1,50 m por 44 m), foi gratuita, considerando-se que os danos causados no restante terreno (8 árvores de fruto de porte médio, 43 videiras tratadas – moscatel, 100 couves e o sistema de rega danificado e inutilizado) devem ser ressarcidos, propondo-se o valor de 650,00 €”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestada pela Directora do Departamento de Obras e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento de uma indemnização ao Sr. António Dinis Dias Cardoso, no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), resultante dos danos causados nas culturas existentes na sua propriedade agrícola aquando do alargamento do Beco da Cavada na Granja de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO) / REPARAÇÃO E REMODELAÇÃO GERAL DA ESCOLA DA

TOCHA / LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/03 pela Directora do Departamento de Obras do seguinte teor:- “Através do ofício referência 0148/03/MJ, de 15/04/2003, a firma Cadimarte - Construções, Lda pede o cancelamento das garantias bancárias relativas à empreitada em título. Analisado o processo verifica-se o seguinte: A abertura da obra em título teve lugar numa fase de transição do Decreto-Lei nº.

405/93, de 10 de Dezembro, para o Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Estabelece o caderno de encargos da referida empreitada que a caução deve ser libertada decorrido o prazo de um ano, contado da recepção provisória, a exemplo do que se passava no regime de empreitada do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Assim e como o auto de recepção provisória e conta final tiveram lugar no dia 13/11/2000, propõe-se que tenha lugar a restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução e, em consequência, qualquer verba que ainda exista em orçamento deverá ser retirada, sem prejuízo de que a garantia da empreitada é de 5 anos como estabelece o artigo 222º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, considerando que não foi estabelecido qualquer redução de prazo no Programa de Concurso e Caderno de Encargos da empreitada". *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO) / AMPLIAÇÃO DA ESCOLA Nº. 2 DO 1º. CEB DE CANTANHEDE / LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/03 pela Directora do Departamento de Obras do seguinte teor:- "Através do ofício referência 0147/03/MJ, de 15/04/2003, a firma Cadimarte - Construções, Lda pede o cancelamento das garantias bancárias relativas à empreitada em título. Analisado o processo verifica-se o seguinte: A abertura da obra em título teve lugar numa fase de transição do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, para o Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Estabelece o caderno de encargos da referida empreitada que a caução

deve ser libertada decorrido o prazo de um ano, contado da recepção provisória, a exemplo do que se passava no regime de empreitada do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Assim e como o auto de recepção provisória e conta final tiveram lugar no dia 13/11/2000, propõe-se que tenha lugar a restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução e, em consequência, qualquer verba que ainda exista em orçamento deverá ser retirada, sem prejuízo de que a garantia da empreitada é de 5 anos como estabelece o artigo 222º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, considerando que não foi estabelecido qualquer redução de prazo no Programa de Concurso e Caderno de Encargos da empreitada”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – PENA (PORTUNHOS)

/ AJUSTE DIRECTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Junto se anexa Mapa de Medições e Caderno de Encargos com vista à sua aprovação e abertura de concurso por Ajuste Directo para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 23.479,30 + IVA, e o prazo de execução é de 1 mês. A rubrica orçamental a considerar é «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho», correspondendo no Plano Plurianual de Investimentos à rubrica 03.331.2002/33. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de 5”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por ajuste directo, da empreitada de “Drenagem*

de Águas Pluviais no Concelho – Pena (Portunhos)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS NA PRAIA DA TOCHA / INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO DA PRAIA DA TOCHA – SECTOR NORTE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/07/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “De acordo com orientações superiores, para efeitos do assunto em título, junto se anexa o Projecto com Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea a), nº. 2 do artº. 48º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, propõe-se o procedimento por «Concurso Público». O valor base dos trabalhos é de 170.203,41 € + IVA, sendo o prazo de execução é de 60 dias. A presente despesa será imputada no Ordenamento do Território, Rubrica 0603.0701040124 – Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha / Infra-estruturas Eléctricas do Loteamento da Praia da Tocha – Sector Norte”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS: PARQUE INFANTIL NO CABEÇO REDONDO – CORTICEIRO DE CIMA / TRABALHOS A

MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/08/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título adjudicada à firma Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda, pelo valor de 17.096,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 3.067,37 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação. Submete-se à consideração superior.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 01/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 3.067,37 € e mencionados na referida informação do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS – ESTALEIRO – 2ª. FASE / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/08/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada à firma Joaquim Coelho Peça, pelo valor de 120.068,88 € + IVA, torna-se necessário proceder à execução de Trabalhos a Mais de natureza prevista no valor de 4.173,40 € + IVA, referentes ao aumento das dimensões do edifício destinado à carpintaria, de modo a permitir um pé direito mais adequado às funções previstas para o edifício, acrescentando-se também uma parede para dividir o espaço que inicialmente estava previsto amplo, permitindo assim um lugar para armazenamento de material dos eventos. Subiu-se

também a cota de soleira, para evitar problemas de águas pluviais constatados, havendo aumento de trabalhos previstos na plataforma. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 4.173,40 € + IVA, correspondente a 3,48% do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, no valor de 4.173,40 € (quatro mil cento e setenta e três euros e quarenta cêntimos) + IVA, necessários à realização daquela empreitada, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - REPARAÇÃO DE ARRUMENTOS, VALETAS E PONTÕES – RECONSTRUÇÃO DO MURO NA BARREIRA – ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório da Comissão de Análise da obra mencionada em título, do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 7 firmas, tendo apenas 3 apresentado propostas, as quais se encontram ordenadas por ordem crescente de valor: 1 – Dias & Barreto, Lda – 3.932,15 €; 2 – Construdémia – Construções, Lda. – 4.583,75 €; 3 – Construções Peça & Filhos, Lda. – 4.891,00 €. As propostas encontram-se devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso com procedimento por Ajuste Directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o

critério da proposta mais vantajosa, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Dias & Barreto, Lda., pelo valor de 3.932,15 € + IVA, com prazo de execução de 1 mês. É urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, porque o muro em causa foi derrubado no âmbito das intempéries, estando a propriedade devassada e em risco, havendo perigo de intrusão por pessoas estranhas, pelo que se propõe dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º. 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Reconstrução do Muro na Barreira - Ançã» à Firma Dias & Barreto, Lda, nos termos da proposta apresentada, no montante de 3.932,15 € (três mil novecentos e trinta e dois euros e quinze centimos) + IVA e com um prazo de execução de 1 mês. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO) – AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DA

TOCHA / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório

da Comissão de Análise da obra mencionada em título, do seguinte teor: “Das 6 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 4 apresentaram propostas, cumprindo todas as disposições constantes do programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Anexa-se quadro resumo de análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1 – Vidal, Pereira & Gomes, Lda / Rosete Construções, Lda . 27.915,90 €; 2 – Construdémia Construções, Lda. – 29.775,90 €; 3 – Dias & Barreto, Lda – 33.858,00 €; 4 – Construções Peça & Filhos, Lda. – 34.236,50 €. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Vidal, Pereira & Gomes, Lda / Rosete Construções, Lda., pela quantia de 27.915,90 € (vinte e sete mil novecentos e quinze euros e noventa cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 45 dias. Por razões de segurança, há necessidade que a obra esteja concluída antes do começo das aulas, pelo que se propõe a dispensa de audiência prévia nos termos do nº. 3 artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º. 103º. do Código do Procedimento Administrativo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º. 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do

Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B. da Tocha» ao Consórcio constituído pelas Firmas Vidal, Pereira & Gomes, Lda e Rosete Construções, Lda, nos termos da proposta apresentada, no montante de 27.915,90 € (vinte e sete mil novecentos e quinze euros e noventa cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES – 2003 / AQUISIÇÃO DE TERRENO NA TRAVESSA JOÃO DE RUÃO EM CANTANHEDE / DE ALICE

FERREIRA DE OLIVEIRA, residente em Cantanhede, proprietária de um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, junto à vala hidráulica, solicitando o enchimento dos buracos efectuados pela Câmara Municipal de Cantanhede para passagem de uma vala de drenagem de águas aquando das intempéries do início do ano de 2003, dado ter ficado sem passagem para a sua propriedade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/04/03 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e após visita ao local verificámos da necessidade de efectuar a reposição do material de enchimento da passagem hidráulica existente, arrastado pela água, conforme descrito na informação de 22 de Janeiro do corrente ano. Trata-se de uma vala efectuada pelo Departamento de Ambiente desta Câmara Municipal de Cantanhede, após negociações com Departamento de Urbanismo, proprietários e loteador, a fim de resolver os problemas de inundações que sempre ocorriam no local. Dessas negociações terá ficado acordado garantir a passagem da reclamante para os seus terrenos, tendo por isso sido efectuada a passagem hidráulica naquele local. No

entanto fomos informados pela reclamante de que a proprietária do Lote 11, daquela Urbanização pretendia efectuar um muro de vedação do seu lote, pelo que a referida passagem hidráulica, conforme existe actualmente não faria sentido. Após análise da situação com o Sr. Director do Departamento de Urbanismo, no sentido de garantir a passagem da reclamante e de uma eventual ligação ao arruamento projectado, colocou-se a possibilidade de adquirir ou permutar o terreno com a proprietária do lote 11, a qual já foi contactada, tendo demonstrado disponibilidade para a resolução do problema.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 24/07/03, presta a seguinte informação: “Verificando-se ser de interesse público a aquisição do terreno com cerca de 152 metros quadrados representado nas plantas anexas, quer em termos da continuidade do arruamento e inserção no arruamento futuro a executar previsto no P.U. de Cantanhede, quer em termos da resolução de um problema de águas pluviais, verdadeira razão pela qual esta situação foi despoletada, propõe-se: - adquirir-se os 152 metros quadrados de terreno pelo valor de 5.000,00 € solicitado pelos proprietários. Considera-se o valor apresentado razoável face aos preços de mercado para lotes urbanos na Cidade de Cantanhede, devidamente infra-estruturados, como é o caso”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Ermelinda de Purificação Tinoco dos Santos e marido José Alberto Neves Pereira Martins a parcela de terreno com 152 m2, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para integração de espaço público para alargamento do arruamento na Travessa João de Ruão, em Cantanhede,*

conforme preconizado na informação da Srª. Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PEDIDO DE APOIO – XXV FESTIVAL DE FOLCLORE «REGIÃO DA GÂNDARA» / DO RANCHO FOLCLÓRICO “CANCIONEIRO DE CANTANHEDE”,

ofício datado de 15/07/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 7 e 8 de Junho, do XXV Festival de Folclore «Região da Gândara». O Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, em 22/07/03, propõe a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € (mil euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, *por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “O Cancioneiro de Cantanhede”, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização do XXV Festival de Folclore «Região da Gândara» promovido a 7 e 8 de Junho do corrente ano por aquele Rancho Folclórico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - PEDIDO DE APOIO – 8º. FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL,

ofício entrado nos serviços no dia 11/06/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 5 de Julho, do 8º. Festival de Folclore e Etnografia. O Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, em 01/08/03, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 € (quinhentos

euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização do 8º. Festival de Folclore e Etnografia promovido a 5 de Julho do corrente ano por aquela colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PEDIDO DE APOIO – VIII FESTIVAL DE FOLCLORE / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL, ofício datado de 08/07/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 6 de Julho, do VIII Festival de Folclore. O Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, em 01/08/03, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 € (quinhentos euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização do VIII Festival de Folclore promovido a 6 de Julho do corrente ano por aquela colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PEDIDO DE APOIO / GRAVAÇÃO DE CD DE «ANTÓNIO TABOEIRA» / DO GRUPO FOLCLÓRICO DE SANGUINHEIRA, ofício nº. 40, datado de 07/07/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a gravação do CD «António Taboeira». O Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, em 28/07/03, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 € (quinhentos euros), para comparticipação na gravação do CD «António Taboeira», oferecendo o Grupo Folclórico como contrapartida 50 CDs para distribuir pela Biblioteca Municipal (2), Casa da Cultura (44) e Escolas EB 2,3 e Secundária (4). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a gravação do CD «António Taboeira», devendo aquela entidade oferecer como contrapartida 50 CDs para distribuir pela Biblioteca Municipal (2), Casa da Cultura (44) e Escolas EB 2,3 e Secundária (4). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PEDIDO DE APOIO – INTERVENÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DA CANICEIRA / DA ASSOCIAÇÃO JOVEM E DESPORTIVA DA CANICEIRA, ofício datado de 27/03/03, solicitando a colaboração e apoio técnico desta Autarquia, tendo em vista a intervenção no campo de futebol da Associação, com a deslocação do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Os materiais precisos

para os trabalhos necessários estimam-se em 6.000,00 €, incluindo o IVA (19%) mais equipamento e mão de obra. Prevê-se uma duração de 6 dias e caso superiormente se concorde só poderão ter lugar para Julho". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou autorizar aquele Departamento a realizar as obras solicitadas pela Associação Jovem e Desportiva da Caniceira e que consistem na deslocação do recinto do campo de Futebol, nos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE S. MATEUS / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ofício nº. 2484, datado de 16/06/03, remetendo

cópia do Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus, solicitando a sua reformulação e aprovação das alterações essencialmente ao nível da terminologia utilizada na legenda da planta de implantação. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações ao Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus, nos termos propostos por aquela entidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RECTIFICAÇÃO / DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS», com sede em

Cantanhede, requerimento datado de 28/07/03, solicitando a rectificação da constituição em regime de propriedade horizontal do imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o artº. nº. 04611, da freguesia de Cantanhede, aprovado na reunião de 11 de Fevereiro de 2003, relativamente à fracção B, dado que por lapso na descrição foi referido a permilagem de 651‰,

quando na verdade deveria referir a permissão de 650‰. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Considerando que o Clube de Futebol «Os Marialvas» tem uma escritura marcada para o dia de amanhã, verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração superior a rectificação da certidão de constituição em regime de propriedade horizontal em apreço, mediante despacho e posterior ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal”. Por sua vez o Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística em 29/07/03 informa que nada há a opor, podendo ser emitida nova certidão de propriedade horizontal. O Senhor Vice-Presidente em 29/07/03 manda certificar em conformidade com as informações prestadas, remetendo o processo a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, pelo qual foi autorizada a rectificação da certidão de constituição em regime de propriedade horizontal do imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o artº. nº. 04611, da freguesia de Cantanhede, aprovado na reunião de 11 de Fevereiro de 2003, relativamente à fracção B. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 – INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE DESTAQUE, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E ANEXOS NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA

/ CANTANHEDE / PROC.º 1166/03 / DE MARIA ISABEL MARQUES DAMIÃO

NEVES, residente na Estrada de Coimbra, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 9/04/03, solicitando informação prévia para operação de destaque, demolição das construções existentes e a construção das moradias num terreno sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, conforme processo n.º 1166/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A parcela de terreno onde se pretende a informação acerca da operação de destaque, demolição das construções existentes e a construção das moradias em causa, encontra-se maioritariamente inserida em Espaço Urbanizável estando a restante em Espaço Urbano, de acordo com a delimitação do PDM em vigor. Para o local em causa, e dada a pressão urbanística que se começa a sentir na área, a Divisão de Ordenamento do Território (DOT) do Departamento de Urbanismo, desta Câmara Municipal, elaborou um estudo que contempla uma solução urbanística e infra-estrutural para toda a área urbanizável, bem como a sua interligação com a área urbana confinante/envolvente. De acordo com n.º 3 do artigo 14º do Regulamento do PDM, a utilização destas áreas (áreas urbanizáveis) só será permitida com base em planos de pormenor, excepto se o prédio confinar com arruamento público infra-estruturado e o pedido de edificação seja precedido de pedido de informação prévia. O prédio em causa confronta a Sul com estrada, sendo também esta parte da parcela a que se insere em Espaço Urbano. Como tal, considera-se que as operações urbanísticas pretendidas para esta parte da parcela (demolição e construção de moradia) são viáveis. No entanto, a construção pretendida deverá cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 13º do Regulamento do PDM, nomeadamente,

e dado que a construção em causa se insere numa área de banda contínua, deverá atender-se à imagem urbana e às condicionantes locais delimitando volumetricamente a construção pelo alinhamento, profundidade e cêrcea dominantes, sendo obrigatório um estudo de enquadramento na envolvente a justificar a pretensão. Relativamente à confrontação a Norte, esta caracteriza-se como uma serventia para a qual o estudo elaborado pela DOT contempla como sendo um dos acessos fundamentais da área de estudo, prevendo-se o seu alargamento e redefinição do seu traçado. No entanto, sendo este acesso uma serventia, e neste momento em que o estudo ainda não se encontra aprovado e publicado, necessitaria do acordo de todos os co-proprietários, para a sua utilização e melhoramento, para que se possa considerar como caminho público, apenas com o qual é permitida a operação urbanística pretendida. Assim, e depois de satisfeita esta condição, a proposta apresentada não inviabiliza a solução até agora preconizada para a área urbanizável, desde que fiquem salvaguardadas as seguintes condições: a) Abertura do arruamento e alargamento do seu perfil conforme representação e respectiva marcação no local pelos serviços de topografia; b) O estudo prevê igualmente o reparcelamento em 4 lotes destinados à construção, propondo a divisão de cada uma das parcelas agora pretendidas em 2 novas parcelas com o respectivo acesso. Abdicando o requerente desta solução de divisão, ficará obrigado ao cumprimento do estabelecido no regulamento do plano que vier a ser aprovado, nomeadamente no que respeita ao pagamento das taxas devidas, bem como à cedência para o referido acesso e outras cedências no âmbito do Plano; c) Área Bruta de Construção máxima deverá ter em consideração o índice de 0.40 aplicável à área urbanizável. d) Quaisquer vedações pretendidas serão de carácter provisório até à conclusão das obras de urbanização devidas, sendo

definidas no local pelos serviços de topografia.” A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir à Senhora Maria Isabel Marques Damião Neves a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do território, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº. 22/24, EM CANTANHEDE / DE MARIA DE LURDES TEIXEIRA DA CRUZ E SILVA,

contribuinte n.º 134 922 123, residente na Av. 25 de Abril, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 28/06/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, nº. 22 e 24, na Cidade de Cantanhede, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artº. nº. 42, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a comércio, situada no rés-do-chão, composta por escritório, uma instalação sanitária, sala de papelaria/livraria e sala para arrumos, com a área de 130,00 m², a que corresponde a permissão de 500,00 ‰; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, situada no 1º. Andar, composta por cozinha/sala, arrumos e casa de banho, dois quartos, uma sala de jantar e um corredor interior, com escadas de acesso também no interior e terraço com a área de 130,00 m², a que corresponde a permissão de 500,00 ‰. As fracções são autónomas, discriminadas, constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para a via pública”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o prédio reúne os requisitos necessários para ser constituído no regime de propriedade horizontal nas

fracções autónomas descritas, que constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ ROÇA, CARLOS MANUEL DA CRUZ VERÍSSIMO E HÉLDER JORGE DA CRUZ

VERÍSSIMO, contribuintes fiscais n.º. 174406355, 177034785 e 201042720, respectivamente, residentes no lugar de Caniceira, freguesia de Tocha, deste Concelho, requerimento entrado nos serviços em 15/07/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua N.º1, lote 14, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 03899 da Freguesia da Tocha, composto por cave, rés do chão, primeiro andar e logradouro, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: - Cave, rés do chão e primeiro andar, lado norte, destinada a habitação, composta por garagem e arrumos na cave, kitchnet/sala, quarto, casa de banho e uma varanda, no rés do chão, e dois quartos, casa de banho e duas varandas, no primeiro andar, que corresponde a 50% do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Cave e rés do chão, lado sul, destinada a habitação, composta por garagem e arrumos, na cave e cozinha, sala, casa de banho e uma varanda no rés do chão, que corresponde a

26% do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Primeiro andar, lado sul, destinada a habitação, composta por cozinha, sala, casa de banho e duas varandas, que corresponde a 24% do valor total do prédio. O logradouro fica comum a todas as fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Verifica-se que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, com saída para partes comuns do prédio ou para a via pública, pelo que reúne as condições para nele poder ser constituído o regime de propriedade horizontal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DA TOCHA / DE AUGUSTO DE JESUS

SILVA, contribuinte fiscal nº. 112 469 906, residente no lugar e Freguesia da Sanguinheira, deste Concelho, requerimento datado de 16/06/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Tocha, composto por cave, rés-do-chão, 1.º andar e sótão, a confrontar do Norte José Rodrigues Batata, do Sul com Ana Maia, do Nascente com José Rodrigues Batata e do Poente com Rua da Praia, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: - Apartamento lado Poente, no rés-do-chão, constituído por sala, cozinha, um quarto, casa de banho e um terraço, com uma área de 83,50 m², que inclui 37,00 m² de terraço e um local de estacionamento na cave

identificado com o n.º 1. A esta fracção corresponde a permilagem de 115.10 ‰.

FRACÇÃO B: - Estabelecimento comercial ou de serviços, primeiro a partir de Poente, no rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma casa de banho e um terraço, com uma área total de 71,90 m², que inclui 24,00 m² de terraço e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 2. A esta fracção corresponde a permilagem de 99.10 ‰.

FRACÇÃO C - Estabelecimento comercial ou de serviços, segundo a partir de Poente, no rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma casa de banho e terraço, com uma área total de 44,70 m², que inclui 12,30 m² de terraço e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 3. A esta fracção corresponde a permilagem de 61.60 ‰.

FRACÇÃO D - Estabelecimento comercial ou de serviços, terceiro a partir de Poente, no rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma casa de banho e terraço, com uma área total de 48,20 m², que inclui 9,70 m² de terraço e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 4. A esta fracção corresponde a permilagem de 66.40 ‰.

FRACÇÃO E - Estabelecimento comercial ou de serviços, quarto a partir de Poente, no rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma casa de banho, com uma área total de 27,40 m² e inclui um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 5. A esta fracção corresponde a permilagem de 37.80 ‰.

FRACÇÃO F - Apartamento, primeiro a partir de Poente, no 1.º andar, constituído por sala, cozinha, um quarto, casa de banho, duas varandas e uns arrumos, primeiros a partir de Poente, no Sótão, com uma área total de 77,40 m² que inclui 3,70 m² de varandas, 28,50 m² de arrumos e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 6. A esta fracção corresponde a permilagem de 106.70 ‰.

FRACÇÃO G - Apartamento, segundo a partir de Poente, no 1.º andar, constituído por sala, cozinha, um quarto, casa de banho, duas varandas e uns arrumos, segundos a partir de Poente, no

Sótão, com uma área total de 84,20 m², que inclui 4,00 m² de varandas, 33,70 m² de arrumos e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 7. A esta fracção corresponde a permissão de 116.10 ‰. FRACÇÃO H - Apartamento, terceiro a partir de Poente, no 1.º andar, constituído por sala, cozinha, um quarto, casa de banho, três varandas e uns arrumos, terceiros a partir de Poente, no Sótão, com uma área total de 89.40 m² que inclui 8,20 m² de varandas, 33,70 m² de arrumos e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 8. A esta fracção corresponde a permissão de 123.20 ‰. FRACÇÃO I – Apartamento, quarto a partir de Poente, no 1.º andar, constituído por sala, cozinha, um quarto, casa de banho, duas varandas e uns arrumos, quartos a partir de Poente, no Sótão, com uma área total de 73,20 m² que inclui 3.20 m² de varandas, 26,20 m² de arrumos e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 9. A esta fracção corresponde a permissão de 100.90 ‰. FRACÇÃO J - Apartamento, quinto a partir de Poente, no 1.º andar, constituído por sala, cozinha, dois quartos, casa de banho, três varandas e uns arrumos, quintos a partir de Poente, no sótão, com uma área total de 125.60 m² que inclui 4,70 m² de varandas, 41.70 m² de arrumos e um local de estacionamento na cave identificado com o n.º 10. A esta fracção corresponde a permissão de 173.10 ‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções são partes comuns do edifício, nomeadamente: acesso, circulação, cave, hall's de entrada e corredores no rés-do-chão não integrados em fracções e caixa de escadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Verifica-se que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, com saída para partes comuns do prédio ou para a via pública, pelo que reúne as condições para nele

poder ser constituído o regime de propriedade horizontal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA NO LUGAR DE ENXOFÃES - MURTEDE / DE AREAL MELOBRA – EXTRACÇÃO, LAVAGEM E SELECÇÃO DE AREIAS, LDA,

com sede no lugar de Enxofães, Freguesia de Murtede, contribuinte nº. 502 218 380, requerimento datado de 03/04/03, solicitando licença de exploração de uma pedreira a efectuar no lugar de Enxofães, Freguesia de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Após a análise do Plano de Pedreira apresentado pela Areal Melobra observaram-se os seguintes problemas: a) O terreno proposto para a exploração localiza-se, em termos morfológicos, numa cabeceira de linha de água, embora não esteja abrangida pela REN; b) Embora não cartografada na Carta de Condicionantes do PDM, segundo a cartografia 1:10000, localiza-se uma nascente natural a sudeste da área que se pretende explorar. Segundo o disposto no nº. 1 do artigo 4º. (Nascentes e Captações Subterrâneas de Água) do PDM, deverá delimitar-se uma área de protecção de 250 m. Esta área de protecção abrange parte da frente do terreno em causa (ver Mapa de Condicionantes); c) Segundo os perfis apresentados no plano o local, após a extracção será morfológicamente uma depressão. Desta forma, estarão reunidas as condições para o aparecimento de uma lagoa/charco, onde a sobrevivência de

árvores será muito pouco provável. Logo, deverá salvaguardar-se que a recuperação paisagística seja efectuada de forma a garantir o escoamento das águas provenientes da precipitação, bem como uma morfologia adequada ao local, através de taludes suaves e não criando depressões; d) O transporte da matéria-prima extraída será transportada em veículos rodoviários pesados que naturalmente irão danificar os caminhos públicos de ligação entre a área proposta para exploração e a zona de transformação e parque de viaturas. Deverá salvaguardar-se a manutenção e arranjo dos mesmos, sempre que estes necessitem”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo presta em 23/07/03 a seguinte informação: “Concordo. Deverá ser revisto o projecto da exploração para obviar os inconvenientes apontados nas alíneas b) e c).” *A Câmara, por unanimidade e após ter sido detectada uma deficiente instrução do processo, nomeadamente, ao nível da falta da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos terrenos objecto da intervenção, deliberou mandar baixar o presente processo ao Departamento de Urbanismo a fim de ser reapreciado e solicitados à requerente os elementos julgados convenientes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

34 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA ZONA ADJACENTE À ZONA DESPORTIVA DE FEBRES / PARCELA 14 / VÍTOR ISIDORO MENDES / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/07/03:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de 15/07/03 foi deliberado (...) *adquirir ao Senhor Vítor Isidoro Mendes* a parcela de terreno com o n^o. 14, da Zona Adjacente à Zona Desportiva de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo 9792, com a área de 579 m², pelo valor de 13,50 €/m². Hoje, dia 23/07/03,

ao reunir a necessária documentação para realização da escritura de compra e venda, verifica-se que o Senhor Vítor Isidoro Mendes e esposa são casados no regime da comunhão de adquiridos e que o prédio a adquirir é propriedade da esposa Fernanda Maria Neto dos Santos Mendes. Assim, em face do exposto, deverá rectificar-se a referida deliberação no sentido de adquirir o prédio que compõe a parcela de terreno com o nº. 14, da Zona Adjacente à Zona Desportiva de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo 9792, com a área de 579 m², pelo valor de 13,50 €/m², à Senhora Fernanda Maria Neto dos Santos Mendes. Considerando o exposto e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do nº. 3 do artº. 68º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, submeto à consideração superior a rectificação da referida deliberação e que o despacho de rectificação seja presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação”. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 24/07/03, manda proceder em conformidade com a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, remetendo de seguida o processo a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/07/03 pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi rectificada a deliberação camarária de 15/07/03, relativa à aquisição da parcela nº. 14 da Zona Adjacente à Zona Desportiva de Febres, nos precisos termos do preconizado na informação da Drª. Paula Ribeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

35 - AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO À EN 234 / CARLOS ALBERTO NEGRÃO

DA SILVA SARAIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 4/08/03 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O Senhor Carlos

Alberto Negrão da Silva Saraiva é proprietário de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pocariça sob art.º 2670º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 1367 da Freguesia da Pocariça. Este prédio confina a sul com o caminho paralelo à EN 234 e é atravessado por uma conduta de saneamento. Para realização de um arranjo urbanístico que permita a instalação de um espaço de recreio e lazer e ainda que permita a sua utilização pelos romeiros, aquando da tradicional romagem à Nossa Senhora de Vagos, seria de todo o interesse a sua aquisição. Até para que a referida conduta possa ser alvo de operações de manutenção e conservação sem incómodo para o actual proprietário. Foi realizado levantamento topográfico, que se junta e onde se conclui que a área a adquirir é de 2240 m². O proprietário aceita vender ao Município de Cantanhede a referida parte do prédio pelo valor global de € 10.474,76. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição ao seu proprietário da parcela de terreno, destinada à execução de um arranjo urbanístico rústico, com a área de 2240 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pocariça, sob art.º 2670º pelo valor global de € 10.474,76.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 4/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Dr.ª Paula Ribeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Carlos Alberto Negrão da Silva Saraiva uma parcela de terreno, destinada à execução de um arranjo urbanístico rústico, com a área de 2240 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pocariça sob art.º 2670º, pelo valor global de 10.474,76 € (dez mil quatrocentos e setenta e*

quatro euros e setenta e seis cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 5 A 19 DE AGOSTO DE 2003:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de Agosto de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Entrou o Sr. Vice-Presidente Dr. João Sá. Saiu o Sr. Vereador Dr. Carlos Navega. -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:- -----

37 – PERMUTA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE E EQ 22 / VILA CENTRO IMÓVEIS, LDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A empresa Vila Centro Imóveis, L.da é proprietária de um prédio que se situa parte no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, parte no perímetro da EQ 22 e parte na Zona Natural, com a área total de 12.882 m², identificado na planta anexa. O representante legal da empresa aceita ceder, ao Município de Cantanhede, a parte desse prédio necessária à execução do arruamento projectado e ainda a área sita no perímetro da ZIC e no perímetro da EQ – 22, num total de 7329 m². Não se mostrando disponível para ceder a faixa classificada como Zona Natural. O representante da proprietária, não aceita alienar, aquela parcela, pelo preço de € 4,99, preço fixado para as aquisições na Zona Industrial de Cantanhede. Com efeito, alegando que não pretendia dispor do prédio já que este foi adquirido para ali construir armazéns comerciais cujo projecto executou e apresentou na Câmara Municipal e só com a aprovação do novo Plano de Urbanização da Cidade de

Cantanhede e a classificação de grande parte do prédio como Zona Natural e EQ 22 tal não se afigurou possível. No entanto considerando a vontade demonstrada pelo Município na aquisição do prédio e ainda considerando o interesse público do desenvolvimento industrial e económico que se tem incrementado naquela Zona Industrial de Cantanhede aceita que aquela empresa permute, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno a destacar do prédio identificado, com a área de 7.329 m², no valor de € 36.571,71 na base de € 4.99/m². Em face do exposto, à semelhança do já decidido com a empresa Sobrais-Fábrica de Radiadores e Componentes Térmicos, Lda. Proprietária de um terreno na ZIC, submete-se à consideração superior a permuta com a empresa Vila Centro Imóveis, Lda da parcela de terreno, de que é proprietária, com a área de 7.329 m² pelos lotes 22 e 22-A, da Zona B-3, do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede, com a área de 552m², cada. Mais se submete à consideração superior, como condição da permuta, que esta Câmara Municipal fixe o prazo de 30 meses, a contar da escritura pública de permuta, para conclusão das infra-estruturas que servirão os lotes identificados, propondo-se a atribuição, para efeitos de permuta dos seguintes valores: - Parcela de terreno - € 36.571,71; - Lotes de terreno: valor global de € 36.571,71.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Permutar com a empresa Vila Centro Imóveis, Lda a parcela de terreno, de que é proprietária, com a área de 7.329 m² pelos lotes 22 e 22-A, da Zona B-3, do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede, com a área de 552m², cada; 2) Fixar como condição o prazo de 30 meses, a contar da escritura pública de permuta, para a conclusão das infra-estruturas que servirão os lotes; 3) Atribuir, para efeitos de permuta os seguintes valores:- Parcela de terreno 36.571,71 € (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um*

euros e setenta e um cêntimos); Lotes de terreno - valor global de 36.571,71 € (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 - 13ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Projecto da 13ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 11.900,00 € (onze mil e novecentos euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Maria do Céu Lourenço. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 22 de Julho a 4 de Agosto de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando segundas vias de Licença de Condução; - 3 requerimentos solicitando segundas vias das Chapas de Matrícula; - 11 requerimentos solicitando transferência de Ciclomotores; - 10 requerimentos solicitando revalidações de Cartões de Feirante; - 13 requerimentos solicitando revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; - 3 requerimentos solicitando revalidações de Licença de Condução de Veículos Agrícolas; - 1 requerimento solicitando segunda via de Livreite; - 1 requerimento solicitando Horário de Funcionamento; - 1 requerimento solicitando averbamento em Licença de

Abertura; - 2 requerimentos solicitando ocupação da via pública com esplanada; - 1 requerimento solicitando revalidação de Cartão de Vendedor Ambulante; - 99 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 4.219 a 4.522 da importância de 1.017.686,19 € (um milhão dezanove mil seiscentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,25 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----